



EDITAL N° 05/2022-PPgDem

PROCESSO SELETIVO 2023

Doutorado em Demografia

Retificado em 05/09/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPgDem) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de Doutorado (**período letivo 2023.1**).

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Demografia

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas por este edital um total de 12 vagas para este processo seletivo. Este total de vagas será distribuído como segue abaixo:
- 2.2 06 (seis) vagas serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência. O total de vagas pode não ser completamente preenchido caso não haja candidatos(as) classificados(as) com as notas mínimas no Resultado Final.
- 2.3 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020.
- 2.4 02 (duas) vagas serão destinadas à pessoas com deficiência (PD) segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou à pessoas quilombolas (PQ), conforme designado pelo colegiado em reunião do dia 25/07/2022.
- 2.5 01 (uma) vaga será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN. O(A) candidato(a) deverá indicar explicitamente que concorrerá a esta vaga e deverá atender aos mesmos critérios de seleção expostos neste edital.
- 2.6 Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e/ou das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla



concorrência, desde que os candidatos tenham sido classificados e aprovados segundo as regras deste edital.

- 2.7 Não haverá remanejamento das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PD) ou pessoas quilombolas (PQ) para admissão de candidatos(as).
- 2.8 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ) e condição de pessoa com deficiência (PD).

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa da UFRN e do Programa de Pós-graduação em Demografia da UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as orientações (de acordo com o ANEXO I) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 9.

- 3.1 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para negros/as (pretos/as e pardos/as): serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.
- 3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO III), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- 3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: serão consideradas(os) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (ANEXO III) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.



3.4 As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

3.5 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiência em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia deverão ser solicitadas diretamente na página eletrônica pública do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma (ANEXO IV). No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar cópias em PDF de todos os documentos exigidos por este Edital e os complementares, caso exigidos.

4.1 Procedimentos de solicitação de inscrição:

- Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto
- Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 5.2 (obrigatório para todos(as)) e 5.3 (apenas para os(as) candidatos(as) optantes das vagas para ações afirmativas) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.
- A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (ANEXO IV).
- Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;
- O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - a) http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
 - b) Ir no campo: Pós-Graduação> Stricto Sensu;
 - c) Área do Candidato - Processo seletivo;
 - d) Clicar em buscar;
 - e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto Sensu;



- f) Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.
- 4.2 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: *Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?*
- () Sim, na modalidade pessoas negras (pretas ou pardas) (PPP).
() Sim, na modalidade pessoas indígenas (PI).
() Sim na modalidade de pessoa de origem quilombolas (PQ).
() Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD).
() Não.
- 4.3 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição do processo seletivo.
- 4.4 A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual não poderá alegar em seu favor erros no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) que impossibilitem a realização da inscrição, tais como “erro de carregamento de página”, “sistema congestionado” e demais situações de natureza congênere.
- 4.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1 Os(As) candidatos(as) se inscreverão e encaminharão documentos exclusivamente via internet, no endereço:
<http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto> até o último dia do período de inscrição, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo 2022 (ANEXO IV).
- 5.2 Os documentos, OBRIGATÓRIOS, listados abaixo, deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, no momento da solicitação de inscrição.
- a) Cópias do RG e do CPF (**frente e verso, em arquivo único PDF**). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade (recomenda-se que seja um documento recente, com menos de 10 anos de emissão);



- b) Cópia dos Diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado (**frente e verso, em arquivos separados no formato PDF**). Se no período da inscrição o(a) candidato(a) ainda não tiver concluído o curso de mestrado, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso, atestando se o(a) mesmo(a) defendeu a dissertação ou informando a data em que o(a) candidato(a) irá defender para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data limite para matrícula no PPgDem para o semestre letivo 2023.1 (que será em 01/03/2023). Caso o(a) candidato(a) já tenha concluído o mestrado, mas ainda não disponha do diploma, deverá anexar certificado ou declaração de conclusão de curso emitido pelo Departamento de Ensino de Pós-Graduação ou correspondente da Instituição de origem do(a) candidato(a). No caso do(a) candidato(a) conluente vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá no ato da matrícula apresentar o documento de Diploma definitivo que comprove o término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão do mestrado.
 - c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação (**em arquivo único PDF**);
 - d) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado (**em arquivo único PDF**);
 - e) Cópia do currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes – CNPq (www.cnpq.br), (**em arquivo único PDF**).
 - f) Projeto de Pesquisa de acordo com o item 9.2 e com as normas contidas no ANEXO VI deste Edital;
 - g) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN. Apenas para os(as) candidatos(as) à vaga destinada à servidores da UFRN.
- 5.3 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, adicionalmente, os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) disponível no ANEXO II deste edital e o vídeo destinado à etapa de heteroidentificação gravado segundo as orientações para gravação disponíveis no ANEXO V;
 - b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO III), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
 - c) Declaração de pertencimento assinada por liderança local (ANEXO III) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;



- d) Para pessoas com deficiência (PD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no cronograma do ANEXO IV.

6. DO CURSO

- 6.1 As atividades do PPgDem são desenvolvidas em regime de dedicação integral;
- 6.2 São consideradas obrigatórias todas as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do processo de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.3 O desempenho e a frequência nas atividades deverão atender aos requisitos previstos pelo Regimento Interno do PPgDem, disponível nas páginas de internet do Programa.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. Elas estão condicionadas à concessão de recursos de bolsas ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 7.2 Caso haja disponibilidade de bolsa de estudo, o(a) candidato(a) deve atender aos critérios de concessão das agências de fomento e do regimento interno do PPgDem. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o aluno apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes no regulamento de bolsas do Programa.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1 A Comissão de Seleção é constituída por membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Demografia, sendo designada por seu Colegiado, nomeada em portaria e publicada no boletim de serviços da UFRN.



- 8.2 A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção se encontra cadastrada na página eletrônica pública do Processo Seletivo através do [SIGAA/UFRN](#).
- 8.3 Em todas as etapas do processo seletivo, as avaliações ocorrerão em blocos independentes de examinadores, de modo que não ocorra qualquer conflito de interesse, impedimento e/ou suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos neste processo seletivo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, de acordo com as seguintes etapas:

- 9.1 **Etapa 1 – Homologação das Inscrições Solicitadas**: esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na conferência dos dados e documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição, de acordo com as instruções dos itens 4 e 5 e com os prazos do Cronograma do Processo Seletivo 2023 (ANEXO IV). Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- 9.2 **Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa**: esta etapa tem caráter classificatório.
- 9.2.1 O projeto de pesquisa será avaliado considerando o atendimento às normas, conteúdo e formatações exigidas no ANEXO VI deste edital e serão analisados qualitativamente os seguintes itens: identificação do problema de pesquisa e objetivos propostos; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; breve descrição da metodologia; cronograma de atividades ao longo de 4 anos como aluno de doutorado no PPgDem; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa. Cada item de avaliação do projeto de pesquisa valerá 10 (dez) pontos, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas a cada item. Já os critérios de pontuação em cada item são:
- Atendimento excelente do item: 90% a 100% da nota
 - Atendimento bom do item: 70% a 89% da nota
 - Atendimento regular do item: 40% a 69% da nota
 - Atendimento insuficiente do item: 30% a 39% da nota
 - Não atendimento ao item: 0% a 29% da nota
- 9.2.2 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto de pesquisa ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.



- 9.2.3 O projeto de pesquisa será avaliado por, pelo menos, três examinadores de forma independente.
- 9.3 **Etapa 3 – Arguição**: esta etapa tem caráter classificatório e será realizada de forma remota.
- 9.3.1 O(a) candidato(a) terá 10 minutos para fazer uma apresentação do seu projeto de pesquisa aos membros da banca de avaliação. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido sobre o seu projeto de pesquisa e o seu currículo acadêmico, sendo avaliada qualitativamente a aderência do seu projeto de pesquisa com a sua trajetória acadêmico-profissional. O(a) candidato(a) deverá esclarecer pontos do seu projeto de pesquisa de acordo com a análise pelos membros da banca. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao desempenho do candidato, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. Os critérios de pontuação para o desempenho do(a) candidato(a) são:
- Atendimento excelente aos questionamentos: 90% a 100% da nota
 - Atendimento bom aos questionamentos: 70% a 89% da nota
 - Atendimento regular aos questionamentos: 40% a 69% da nota
 - Atendimento insuficiente aos questionamentos: 30% a 39% da nota
 - Não atendimento aos questionamentos: 0% a 29% da nota
- 9.3.2 A arguição será realizada por pelo menos três examinadores em cada bloco. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a arguição implicará em sua eliminação do certame.
- 9.3.3 Nesta etapa, a sessão de arguição para cada candidato(a) terá um tempo máximo de 40 minutos, incluindo o tempo para apresentação do projeto. Cada examinador terá 4 minutos para arguição e o candidato terá 6 minutos para responder o que foi arguido por cada examinador.
- 9.3.4 Antes do início da sessão de arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum examinador na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um examinador suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- 9.3.5 A data e intervalo de horário da arguição serão divulgados quando da convocação para esta etapa. Os(as) candidatos(as) serão informados da agenda de arguições e do link através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo, através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e também pelas páginas eletrônicas no PPgDem, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link



para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) correspondente à cada data e horário determinado será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

9.3.6 Cada candidato(a) deverá solicitar permissão para acessar a sala virtual pelo link até 2 (dois) minutos antes do horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este será eliminado do processo seletivo.

9.3.7 A arguição ocorrerá por videoconferência. O PPgDem não se responsabiliza por problemas técnicos, por parte do(a) candidato(a), em relação à transmissão da arguição por meio de vídeo conferência. A plataforma para arguição será divulgada quando da convocação para esta etapa.

9.3.8 As sessões virtuais realizadas nesta etapa serão gravadas. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) está ciente e de acordo com a gravação em vídeo e áudio de todas as sessões que assim forem realizadas.

9.4 **Etapa 4 – Heteroidentificação**: etapa eliminatória para os(as) candidatos(as) optantes.

9.4.1 Esta etapa é destinada apenas aos(às) candidatos(as) optantes às vagas destinadas às ações afirmativas (PPIQ) aprovados até o final da etapa 3.

9.4.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022;

9.4.3 Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, o procedimento consistirá na análise do vídeo e da autodeclaração, enviados no ato da solicitação de inscrição, pela Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER).

9.5 **Etapa 5 – Resultado Final com nota final classificatória dos(as) candidatos(as)**

9.5.1 Para fins da nota final, será considerada a média aritmética simples das notas de cada etapa do Processo Seletivo.

9.5.2 **Só serão considerados classificados os(as) candidatos(as) cuja nota final for igual ou superior a 6,00 (seis). Em caso de empate, levar-se-á em consideração as notas obtidas nas etapas 3 e 2, nessa ordem. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.**



- 9.5.3 Só serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, para ações afirmativas e para a vaga destinada a servidores da UFRN.
- 9.5.4 Ao término do processo seletivo, excetuando-se as vagas para servidor da UFRN e para pessoas com deficiência (PD) ou quilombolas (PQ), as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes de ações afirmativas. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas.
- 9.5.5 Os resultados da classificação final serão divulgados de acordo com cronograma (ANEXO IV), na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e nas páginas eletrônicas relacionadas ao PPgDem.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 O resultado de cada etapa avaliativa do Processo Seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF, e informado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO IV). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=5570>).
- 10.2 Os resultados de cada Etapa e também da classificação final serão divulgados com duas casas decimais em documento PDF na área do candidato.
- 10.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 10.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso de quaisquer das etapas, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.



- 10.5 Não serão aceitos pedidos de recurso submetidos após a data definida em edital, que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 10.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 10.7 Aos(Às) candidatos(as) às vagas para ações afirmativas caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação, conforme modelo no ANEXO VI, e segundo as diretrizes da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o doutorado no PPgDem até às 18 horas do dia 02 de março de 2023 (conforme cronograma do ANEXO IV) pelo e-mail ppgdem@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgDem”. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O(A) candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 11.2 Os(as) candidatos(as) aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa informando os procedimentos para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.
- 11.3 É obrigatória a inscrição em TODAS as disciplinas OBRIGATÓRIAS do período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 11.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados entre as vagas disponíveis ficarão em suplência e poderão ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a data limite de matrícula, conforme cronograma no ANEXO IV.
- 11.5 Os(as) candidatos(as) suplentes que forem convocados após o início do semestre letivo devem estar cientes de que terão que ingressar nas turmas com



o período letivo já iniciado, não sendo previstos mecanismos de reposição das aulas já realizadas, mas apenas das atividades de avaliação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 12.2 A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Nesses casos, as eventuais alterações serão amplamente divulgadas, mas cabe ao candidato acompanhar tanto as páginas de internet do PPgDem quanto a página eletrônica pública do Processo Seletivo e manter atualizados todos os outros meios de contato para as alterações e eventualidades, caso ocorram.
- 12.3 O PPgDem não se responsabiliza pelo não recebimento de informações relacionadas ao Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.4 Ao concorrer ao Processo Seletivo, o(a) candidato(a) está ciente de que o projeto de pesquisa apresentado poderá sofrer alterações e ajustes de temáticas de acordo com os critérios de distribuição de orientações disponíveis e interesses de pesquisa do conjunto dos docentes.
- 12.5 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 12.6 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, através do e-mail: ppgdem@gmail.com, ou pelos telefones +55(84) 994746779 / 998940304 / 992357171

Natal-RN, 22 de julho de 2022

Comissão do Processo Seletivo PPgDem 2022

((Publicada pela Portaria nº 04-2022 – PPGDEM em 12 de agosto de 2022))

Titulares:

Marcos Roberto Gonzaga (Presidente)
Luciana Conceição de Lima
Járvis Campos
Karina Cardoso Meira
Ricardo Ojima
Silvana Nunes de Queiroz



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



Wilson Fusco
Cristiane da Silva Correa

Suplentes:

Flávio Henrique Miranda de Araújo Freire
Luana Junqueira Dias Myrrha
José Vilton Costa
Moises Alberto Calle Aguirre

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia

Marcos Roberto Gonzaga (Coordenador)
Luciana Conceição de Lima (Vice-Coordenadora)



ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 –CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução



Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós---Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO IV

Cronograma do Processo Seletivo 2023 – PPgDem*

22/08/2022 à 30/12/2022		Solicitação de inscrições
E T A P A 1	02/01/2023	Homologação das Inscrições
	04/01/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	05/01/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A 2	09/01 a 20/01/2023	Avaliação do Projeto de Pesquisa
	23/01/2023	Resultado Avaliação do Projeto de Pesquisa
	25/01/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	26/01/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A 3	27/01 a 02/02/2023	Arguição
	03/02/2023	Resultado Avaliação Arguição
	07/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	08/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A 4	09 a 13/02/2023	Banca de Heteroidentificação
	14/02/2023	Resultado da Heteroidentificação
	16/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	23/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
E T A P A F I N A L	24/02/2023	Resultado Final
	28/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	01/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
	02/03/2023	Prazo limite para confirmação da vaga e matrícula no Programa
	06/03/2023	Prazo limite para matrícula nos componentes curriculares



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



* É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo que serão divulgadas SOMENTE na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Cabe ao candidato acompanhar as notícias divulgadas nesta área.



ANEXO V

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, *[dizer o nome completo]* inscrito (a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, me autodeclaro *[dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]*”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo
 - a) Perfil Frontal





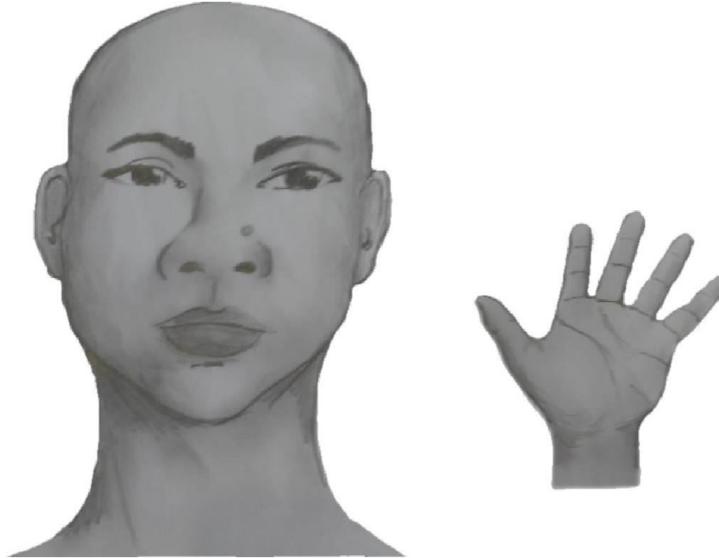
b) Perfil Direito



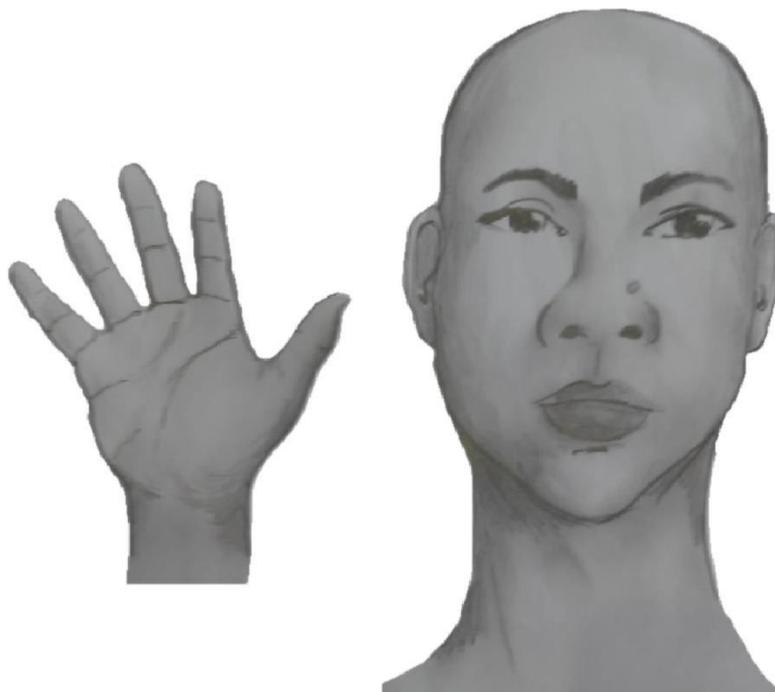
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;



- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO VI

Normas para elaboração do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deve considerar: identificação do problema de pesquisa e objetivos propostos; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; breve descrição da metodologia; cronograma de atividades ao longo de 4 anos como aluno de doutorado no PPgDem; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa.

No cronograma de atividades o(a) candidato(a) deve enumerar as ações/atividades que pretende executar ao longo dos 4 anos como aluno de doutorado de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Para entender sobre as atividades de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, veja os vídeos e as entrevistas disponibilizadas nos canais do YouTube e PodCast do PPgDem.

As informações sobre linhas de atuação, publicações e projetos de pesquisa vinculados ao PPgDem podem ser consultadas nas páginas do PPgDem (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgdem ou <https://demografiufrn.net/>) e/ou nos currículos Lattes dos docentes permanentes.

Formatação: Corpo do texto: MS Word ou similar, Fonte: Times New Roman, Tamanho: 12, Espaçamento entre linhas: 1,5; Títulos: Times New Roman, 14, negrito. Folha de rosto contendo: título do projeto de pesquisa (Times New Roman, 16, negrito, centralizado). Todas as margens: 2,5 cm. Numeração de páginas: centralizada inferior. Devem ser obrigatoriamente atendidas as normas da ABNT NBR-10520 (Citações em documentos) e NBR-6023 (Referências).

Observações importantes:

- **Projetos de pesquisa que contenham transcrições de trechos de trabalhos publicados (independente da extensão identificada) sem a devida citação, conforme normas de citação de referências vigentes, serão desclassificados.**
- **O projeto de pesquisa não deve conter identificação nominal do candidato na capa ou em qualquer parte do corpo do texto.**

Os projetos de pesquisa devem conter no máximo **10 (dez) páginas**, incluindo folha de rosto e referências.

Sugestão dos itens a serem considerados no projeto de pesquisa:

- Introdução e identificação do problema de pesquisa (com síntese da bibliografia fundamental);
- Objetivos;
- Justificativa;



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências.



ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER AS INFORMAÇÕES COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do item 3.1, do Edital 01/2021-PPgDem .

_____ de ____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)